

EDITAL PROGRAD/ARI/NECJ 01/2019**INTERCÂMBIO ACADÊMICO-CULTURAL PARA O JAPÃO
UNIVERSIDADE DE MEIO
UNIVERSIDADE DE KANDA DE ESTUDOS INTERNACIONAIS**

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), da Assessoria de Relações Internacionais (ARI) e do NECJ (Núcleo de Estudos da Cultura Japonesa), considerando a necessidade de selecionar estudantes de graduação para a realização de intercâmbio acadêmico e cultural em universidades do Japão, de acordo com os Acordos de Cooperação e Intercâmbio entre as instituições, TORNA PÚBLICO o edital de abertura de inscrições conforme as disposições a seguir.

1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 O estudante deverá ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do Art. 5º do Código Civil (Lei 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos.
- 1.2 O estudante deverá ter integralizado todas as disciplinas previstas para a primeira série ou para o primeiro e segundo semestres letivos na UEL, bem como as disciplinas de dependência no momento da candidatura ao intercâmbio.
- 1.3 O estudante deverá cursar, ao menos, um semestre na UEL após período de mobilidade, excluindo-se trabalhos de conclusão de curso, monografias ou estágios obrigatórios.
- 1.4 O estudante deverá estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do Programa, em qualquer curso de graduação junto à UEL, comprovadamente apresentando bom desempenho acadêmico.
- 1.5 O estudante deverá respeitar as normas estabelecidas na Resolução CEPE 47/2017 que regulamenta os procedimentos referentes aos estudantes de graduação participantes de Programas de Mobilidade Acadêmica.
- 1.6 Terá prioridade o estudante de curso de Graduação da UEL que não tenha participado de Programa de Intercâmbio Acadêmico-Cultural no Japão, Programa Ciência sem Fronteiras, Mobilidade Acadêmica, Licenciaturas Internacionais e outros programas semelhantes.
- 1.7 Deverão ser observadas as exigências para o intercâmbio, informadas pelas instituições de destino.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas via **Protocolo na SAUEL (Protocolo Geral da UEL)**, direcionadas ao NECJ nos períodos especificados no quadro “Datas e Prazos” conforme item 6 deste Edital Prograd/ARI/NECJ 01/2019, **até às 17h59 de 27/09/2019**, por meio do protocolo dos seguintes documentos:

- a) Preenchimento do **Formulário de Candidatura Estudante UEL** disponível em www.uel.br/prograd/mobilidade ou www.uel.br/ari;
- b) Histórico escolar (disponível no Portal do Estudante);
- c) Registro de matrícula (disponível no Portal do Estudante);
- d) Currículo impresso e não documentado, obtido na Plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>);
- e) Redação em Língua Portuguesa ou Japonesa, com o tema: “As motivações e os ideais de minha candidatura ao intercâmbio” (mínimo 1 página e máximo 2 páginas).

2.2 A ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 2.1 do Edital PROGRAD/ARI/NECJ 01/2019 implicará em desclassificação do estudante no processo seletivo.

2.3 Não serão aceitas inscrições não protocoladas conforme item 2.1.

3 DAS VAGAS OFERTADAS

UNIVERSIDADE	VAGA
UNIVERSIDADE DE MEIO	05 (CINCO) *
UNIVERSIDADE DE KANDA DE ESTUDOS INTERNACIONAIS	05 (CINCO) **

* 02 (duas) Bolsas de estudo são ofertadas por essa universidade

** 02 (duas) Bolsas de estudo são ofertadas por essa universidade

4 DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

4.1 O período de seleção e julgamento está contido no item 6 deste Edital.

4.2 A seleção do candidato para a vaga disponível neste Edital será realizada pelo NECJ (Núcleo de Estudos da Cultura Japonesa), por meio de banca examinadora composta por: Profa. Estela Okabayaski Fuzii (Presidente), Prof. Paulo Segio Negri e Prof. Getúlio Mitsuto Nakazawa, considerando:

- 4.2.1 Análise e pontuação de documentos:
Histórico escolar
Currículo Lattes
Texto da Redação submetida na inscrição
- 4.2.2 Teste de língua japonesa
- 4.2.3 Entrevista em português e japonês.

4.3 Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida na análise do Currículo Lattes (Plataforma Lattes: lattes.cnpq.br), de acordo com o Quadro de Pontuação abaixo:

Quadro de Pontuação

DISCRIMINAÇÃO ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES	
Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira	02 pontos por certificado
Participação em evento na área	01 ponto por evento
Cursos de Extensão na área (ministrados ou cursados)	01 ponto por ano
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS	
PET/PIC/PIBIC/PIBIT/PIBID	02 pontos por ano/projeto
Monitorias	02 pontos por ano
Projeto de ensino/pesquisa e extensão	02 pontos por ano/projeto
PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
Trabalho apresentado em eventos científicos	01 por apresentação
Artigo em revista não indexada	02 pontos por artigo
Artigos em revista indexada	03 pontos por artigo
Capítulo de livro	03 pontos
Livro	05 pontos por livro publicado
OUTRAS ATIVIDADES	
Estágio na área	01 ponto por ano
Organização de eventos	02 pontos por evento
Participação em atividades de cunho internacional	01 ponto por atividade

- 4.4 Caso seja necessário, o estudante será contatado por e-mail para fornecimento dos documentos comprobatórios referentes às atividades constantes no item 4.3 do Edital Prograd/ARI/NECJ 01/2019.
- 4.5 As atividades constantes no currículo *Lattes* não comprovadas, quando solicitado ao estudante, não serão consideradas para avaliação, excetuadas as atividades já inseridas no histórico escolar.

5 DO RESULTADO

- 5.1 O resultado será divulgado por ordem de classificação do candidato, em data informada no item 6 deste Edital Prograd/ARINECJ 01/2019, nos

portais da ARI (www.uel.br/ari) e da Prograd (www.uel.br/prograd/mobilidade).

6 QUADRO DE DATAS E PRAZOS

Procedimentos	Datas
Inscrições	17/09/2019 a 27/09/2019
Aplicação do teste de língua japonesa e entrevista	01/10/2019
Julgamento e Resultado	02/10/2019
Orientação para candidatos selecionados	03/10/2019 e 04/10/2019

7 DA OBRIGAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

- 7.1 Inteirar-se dos procedimentos e documentos de inscrição solicitados pela instituição de destino e receber orientações fornecidas pelo NECJ, conforme calendário acima
- 7.2 Apresentar à PROGRAD, antes da viagem, visto, cópias da carta de aceite e seguro médico para acidentes, morte e repatriação.
- 7.3 Apresentar-se ao Setor de Relações Internacionais da instituição de destino (realização do intercâmbio) na chegada e ao final do programa de mobilidade para trâmites administrativos e assinatura de comprovação de comparecimento.
- 7.4 Apresentar ao NECJ um Relatório Final de forma escrita, em até 30 dias após seu retorno à UEL, conforme roteiro a ser disponibilizado, contendo as atividades realizadas durante o intercâmbio.
- 7.5 Acompanhar estudante estrangeiro na UEL na condição de Monitor Internacional durante um semestre, quando solicitado.
- 7.6 Sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino, quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída.

- 7.7 Ao retornar do intercâmbio, o estudante deve solicitar no Balcão de Atendimento da PROGRAD o Formulário de Reativação de Matrícula e protocolar na SAUEL.
- 7.8 Após a reativação da matrícula, o estudante deverá imprimir no Portal do Estudante o Formulário de Equivalência de Disciplinas, sem o pagamento do boleto, anexando ao formulário, obrigatoriamente: histórico das notas obtidas no intercâmbio, programa das disciplinas solicitadas na equivalência e sistema de avaliação da instituição onde realizou o intercâmbio. Toda documentação deverá ser protocolada na SAUEL para apreciação do Colegiado de Curso.
- 7.9 Toda documentação para Equivalência de disciplinas deverá ser protocolada em fotocópia da versão original (idioma realizado) e versão traduzida para a Língua Portuguesa, conforme Art. 14 da Resolução CEPE 47/2017.

8 DO FINANCIAMENTO

- 8.1 A Universidade de Kanda de Estudos Internacionais e a Universidade de Meio oferecem ajuda de custo por meio de duas bolsas ofertadas por cada universidade, a serem indicadas de acordo com seleção descrita neste edital e conforme a disponibilidade por parte das universidades japonesas.
- 8.2 Os estudantes que forem classificados para as vagas mas não forem selecionados para as bolsas terão isenção de taxas acadêmicas, porém serão responsáveis pelos custos com moradia, transporte, alimentação, seguro médico para acidentes, morte e repatriação e outros gastos pessoais.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela ARI, PROGRAD e/ou NECJ.

Londrina, 17 de setembro de 2019.



Prof. Dr. Fabio de Oliveira Pitta
Assessor ARI



Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Pró-Reitora de Graduação



Estela Okabayashi Fuzii
Profa. Estela Okabayashi Fuzii
NECJ – Núcleo de Estudos da Cultura Japonesa